



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2062 /2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.947.913,98 (Vinte milhões novecentos e quarenta e sete mil novecentos e treze reais e noventa e oito centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.947.913,98 (Vinte milhões novecentos e quarenta e sete mil novecentos e treze reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art.42 combinado com o Art. 43, § 1º, item II, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de janeiro a agosto 1999 =	190.000,00	54.639.462,55
2) Arrecadação de setembro a dezembro 1999 =	17.000,00	38.134.254,43
3) Arrecadação de Janeiro a Agosto 2000 =	10.000,00	103.761.597,85

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

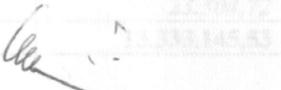
$$103.761.597,85 \div 54.639.462,55 = 189,90\%$$
$$189,90\% - 100\% = 89,90\%$$
$$38.134.254,43 \times 89,90\% = 34.282.694,73$$
$$38.134.254,43 + 34.282.694,73 = 72.416.949,16$$

RECEITA PREVISTA PARA 2000 – ADM.DIRETA:

a) Arrecadação de janeiro a agosto 2000:	105.000.000,00
b) Arrecadação de setembro a dezembro 2000, aplicada a Taxa de Incremento, apurada conforme demonstrativo acima:	103.761.597,85 (-)
Provável excesso de arrecadação:	72.416.949,16 (-)
MENOS (-)	71.178.574,01
Utilizado através do Decreto n.º 054/2000	19.126.969,17 (-)
Provável excesso de Arrecadação disponível	52.051.577,84
Utilizado nesta Lei	20.947.913,98
Excesso Disponível	<u>31.103.663,86</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2000.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

